



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
GABINETE DO PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº. 001/2018

“Indica ao Executivo Municipal que tome providências, para pagamento de produtividade”.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que está previsto na Lei nº. 926/2011 em seu art. 70 e art. 71 gratificação de produtividade fiscal devida aos fiscais tributários, de obras, posturas e da vigilância sanitária, devidamente investidos através de concursos públicos que efetuem trabalhos externos, indico a Vossa Excelência que viabilize estudos no sentido de pagamento de produtividade aos servidores efetivos no cargo de Fiscal do Município, haja vista que os mesmos realiza funções nos seguintes setores da Prefeitura Municipal: receita, cadastro, meio ambiente e vigilância sanitária, onde os mesmos desempenha funções de averiguar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços ao Município.

Valendo ressaltar que alguns municípios circunvizinhos, tais como: Cacoal e São Miguel do Guaporé, já tomaram medidas para implantação de produtividade aos fiscais municipais, conforme documentos em anexo.

Sendo o que tinha para apresentar no momento, e na certeza de poder contar com a compreensão e colaboração, reitero protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Em, 06 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

Patrocínio José da Cunha
Vereador Presidente

Ao Exmo. Senhor
Hélio da Silva
Prefeito Municipal
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
GABINETE DO PRESIDENTE
